

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1233/2021 AO CONTRATO
Nº 3746-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RIBEIRO & ARROYO LTDA**

TOMBO 3746 / NSL-A
VISTO Luísa
DATA 04 / 08 / 21

O **Instituto De Gestão E Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **RIBEIRO & ARROYO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.326.221/0001-48, com sede à Rua Joaquim Pereira Cardoso, s/nº, Qd. 26, Lt. 01, Centro, Hidrolândia/GO, CEP.: 75.340-000, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 3746-NSL**, celebrado em 10/10/2019, conforme ofício IGH/MSNL nº 060/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, referente à prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, mediante 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar de refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos, para assistir à(o) **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, alterando a razão social da contratada, passando de Ribeiro & Arroyo LTDA, para **A.M. Ribeiro Arroyo LTDA**, a partir de 31 de Março de 2021., com início dos efeitos em 01/03/2021.

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O Locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§3º Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”



2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1233/2021 AO CONTRATO
Nº 3746-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RIBEIRO & ARROYO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 31 de Março de 2021.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


A.M. Ribeiro Arroyo LTDA
Contratada


Instituto de Gestão e Humanização – IGH
RUA JOAQUIM PEREIRA CARDOSO 11007
CENTRO
CEP: 76.340-000
HIDROLÂNDIA - GO

[26.326.221/0001-48]
A. M. RIBEIRO ARROYO LTDA
RUA JOAQUIM PEREIRA CARDOSO 11007
CENTRO
CEP: 76.340-000
[HIDROLÂNDIA - GO]



Ofício IGH/HEMNSL nº 060/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3746/2019-NSL

Fornecedor: RIBEIRO & ARROYO LTDA

E-mail: financeiro.termosul@gmail.com

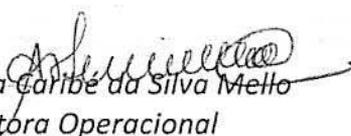
Alteração nº: 2º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, mediante 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar de refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão da alteração de Razão Social:

1 – Alteração da Razão Social de Ribeiro & Arroyo LTDA para A.M. Ribeiro & Arroyo LTDA, a partir de 31 de março de 2021.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello

Diretora Operacional
HEMNSL / IGH

J5.06.21

1233



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.326.221/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERMO SUL ENGENHARIA E CLIMATIZACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM PEREIRA CARDOSO	NÚMERO 597	COMPLEMENTO QUADRA00026 LOTE 1 C
---	---------------	-------------------------------------

CEP 75.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (VILA GRIMPAS)	MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF GO
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3093-6249
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 14:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 26.326.221/0001-48

NIRE: 52 20358826-9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- DA ENTRADA DE SÓCIO;
 - DA RETIRADA DE SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;
 - DA ADMNISTRAÇÃO;
 - DOS OBJETOS SOCIAIS;
 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL;
 - DA ALTERAÇÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -UNIPESSOAL;
 - DO ENDEREÇO.
-

EDSON ARROYO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, devidamente inscrito no CPF sob o nº: 485.160.401-78, RG: 1976360 2ª Via DGPC-GO, domiciliado à Rua C – 161, qd, 331, Lt. 7, S/ N – Jardim América – Goiânia/GO. CEP: 74.255-120, nascido em 11/07/ 1969, natural de São Paulo/ SP, filho de Edson Arroyo e de Tereza Augusta de Jesus Arroyo;

MÁRCIA MATOS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, devidamente inscrita no CPF sob o nº: 597.660.931-72, RG: 315.024-0 SSP/GO, domiciliada à Rua C – 161, qd, 331, Lt. 7, S/ N – Jardim América – Goiânia/GO. CEP:74.255- 120, nascida em 27/08/ 1972, natural de Goiânia/GO, filha de Antônio Paulino Ribeiro e de Maria Matos Cruz.

Únicos sócios da Empresa **RIBEIRO & ARROYO LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº S/N, Qd. 26, Lt. 01 – Centro – Hidrolândia/GO. CEP: 75.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.326.221/0001-48, devidamente arquivada na JUCEG sob n.º **52.20.358.826-9** em 10/10/2016, resolvem alterar o Ato Constitutivo mediante as Cláusulas e condições

seguintes:

DA ENTRADA DE SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admite-se na sociedade a sócia:

AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG sob nº 5579213 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 029.956.091-03, residente e domiciliada na RUA 13, SN, Cond. citta residence apt 0103 F, norte (aguas claras), Cep 71909-720, Brasília-DF.

DA RETIRADA DO SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **EDSON ARROYO JUNIOR**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a sócia **AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, acima qualificada, a qual pagou a vista em moeda corrente do país, neste ato, retira-se da sociedade a sócia **MÁRCIA MATOS RIBEIRO**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a sócia **AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, acima qualificada, a qual pagou a vista em moeda corrente do país firmado e definitivamente ajustado nada mais a reclamar, dando a mais ampla, rasa e geral quitação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pela sócia na forma a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO	30.000	30.000,00	100%
TOTAL	30.000	30.000,00	100 %

± **PARAGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade da sócia será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

± **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de alienação de quotas, quer seja a sócios ou a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de

venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 dias; vencido este prazo, sem qualquer manifestação dos remanescentes, o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas em até 90 (noventa) dias.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da empresa individual será exercida pela sócia, **AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLAUSULA QUINTA - A título de pró-labore somente a titular fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, a qual será levada à conta de despesas administrativas da empresa.

DOS OBJETOS SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Os objetos sociais passam a ser: **reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e montagem de produtos, objetos, peças e equipamentos em obras de construcao civil, hidraulica e elet.**

DO DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa terá como denominação social **A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA**, com o nome fantasia **TERMO SUL ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO**.

DA ALTERAÇÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – UNIPESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade passa a ser uma sociedade empresária unipessoal, nos termos da IN 81/20 do DREI de 11/06/2019.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA NONA – A empresa tem sua sede em Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº 597, Qd. 00026, Lt. 1C – Centro (VILA GRIMPAS) – Hidrolândia/GO. CEP: 75.340-000.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA DÉCIMA– Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA**CONSOLIDAÇÃO**

AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG sob nº 5579213 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 029.956.091-03, residente e domiciliada na Rua 13, SN, Cond. citta residence apt 0103 F, norte (aguas claras), CEP 71909-720, Brasília-DF.

Única sócia da sociedade: **A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA**, estabelecida Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº 597, Qd. 00026, Lt. 1C – Centro (VILA GRIMPAS) – Hidrolândia/GO. CEP: 75.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.326.221/0001-48, devidamente arquivada na JUCEG sob n.º 52.20.358.826-9 em 10/10/2016, resolvem consolidar o Contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa terá a seguinte denominação empresarial: **A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA**, com o nome fantasia **TERMO SUL ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede em Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº 597, Qd. 00026, Lt. 1C – Centro (VILA GRIMPAS) – Hidrolândia/GO. CEP: 75.340-000.

± **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e teve o início das atividades em 15/10/2016.

DOS OBJETOS

CLÁUSULA QUARTA – Os objetos sociais da empresa são: **reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores, comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e montagem de produtos, objetos, peças e equipamentos em obras de construcao civil, hidraulica e elet.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pela sócia na forma a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO	30.000	30.000,00	100%
TOTAL	30.000	30.000,00	100 %

✚ **PARAGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade da sócia será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

✚ **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de alienação de quotas, quer seja a sócios ou a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 dias; vencido este prazo, sem qualquer manifestação dos remanescentes, o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas em até 90 (noventa) dias.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa individual será exercida pela sócia, **AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA– Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

± **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as empresas simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente ato.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2021.

EDSON ARROYO JUNIOR

MÁRCIA MATOS RIBEIRO

AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02995609103	AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO
48516040178	EDSON ARROYO JUNIOR
59766093172	MARCIA MATOS RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 13:15 SOB N° 20215276043.
PROTOCOLO: 215276043 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102199440. CNPJ DA SEDE: 26326221000148.
NIRE: 52203588269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br